



PREFEITURA DE PIRASSUNUNGA

RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os processos anuais de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche e Titulares PEB I inscritos em Caráter de Substituição para Unidades Educacionais sem titular ou com titular em afastamento da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga-SP.

ORLANDO BASTOS BOMFIM, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atribuição de Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche para as Unidades Educacionais do Município de Pirassununga, para o ano letivo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, dentro de sua área de jurisdição, promover os Processos de Remoção e Atribuição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche para as Unidades Educacionais do Município de Pirassununga e terá competência para:

- I. Designar comissão para coordenação, execução e avaliação do processo;
- II. Elaborar listas em ordem decrescente para cada categoria inscrita nos Processos de Atribuição, Remoção e em Substituição;
- III. Atribuir as Unidades Educacionais aos Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche conforme esta Resolução;
- IV. Realizar anualmente a inscrição de Professores PEB I para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche;
- V. Relacionar e oferecer as Unidades Educacionais que após o Processo de Atribuição permanecerem vagas ou com titulares afastados.

Parágrafo único: Será obedecida a ordem de classificação de cada categoria, conforme critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º. Os Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche interessados no Processo de Remoção para outras Unidades Educacionais poderão se inscrever ao final de cada ano letivo para este processo

Art. 3º. Após o Processo de Remoção de Unidades, será permitida a Permuta entre os pares, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único: A Permuta antecede a Atribuição de Unidades vagas ou com titulares afastados, aos profissionais inscritos, em Caráter de Substituição.

Art. 4º. Terminado o Processo de Remoção e realizada a Permuta, as Unidades Educacionais remanescentes serão atribuídas aos docentes PEB I inscritos no Processo de Atribuição em Caráter de Substituição e que apresentem os seguintes requisitos:

I. Professor PEB I com habilitação em Pedagogia e ou Pós-Graduação Lato Sensu com formação na área de Educação ou Gestão Escolar e três anos de efetivo exercício no magistério na Rede Municipal de Pirassununga.

§1º. Fica vedada a inscrição de docentes com acúmulo de cargo, conforme dispositivo legal da CF 88.

§2º. Fica vedada a inscrição de docentes municipalizados.

§3º. Os profissionais inscritos no Processo de que trata este artigo serão classificados em lista própria, de acordo com a pontuação obtida.

§4º. As inscrições serão submetidas à análise pelo Secretário Municipal de Educação, podendo ser deferidas ou indeferidas pelo mesmo.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º. Para fins de classificação dos Assistentes de Diretor de Escola e Diretor de Creche, considerar-se-ão:

I. Situação funcional:

a) Titulares de empregos públicos permanentes, providos mediante concurso de Provas e Títulos.

II. **Tempo de Serviço** no campo de atuação de gestão escolar e/ou apoio técnico-pedagógico na Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Como titular de emprego público permanente no cargo: quatro milésimos (0,004) ao dia de efetivo exercício, a ser comprovado mediante documento providenciado pela Secretaria de Educação, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

III. Títulos, Diplomas e Certificados no campo de atuação, conferir-se-ão os seguintes pontos:

- a) Diploma de Doutor na área de Educação: dez (10) pontos;
- b) Diploma de Mestre na área de Educação: cinco (5) pontos;
- c) Certificado de Pós-Graduação (Lato Sensu) e Especialização, ou Aperfeiçoamento correspondente à área de Educação/Gestão com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, 02 (dois) pontos por certificado até o máximo de 02 (dois pontos) ao ano, e 08 (oito pontos) no total.
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em disciplinas que façam parte do currículo da Educação Básica: um (1) ponto, até o máximo de dois (2) pontos;
- e) Diploma ou Certificado de Bacharel nas áreas correlatas à Educação – 0,5 ponto até no máximo de um (1) ponto;
- f) Certificados de Cursos de Extensão, Especialização ou Aperfeiçoamento com no mínimo 180 horas na área de Educação, realizados pelo Governo Federal, por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação, na proporção de 0,002 por hora;
- g) Certificados de Cursos de Pequena Duração referentes à capacitação/treinamento, na área de Educação e/ou Informática Educacional, incluindo Mostras e Simpósios com no mínimo oito (8) horas cada um, na proporção de (0,001) por hora, cumulativamente, até o limite de 400 horas/ano.

§ 1º Para o cômputo do tempo de efetivo exercício ter-se-á como data de início o primeiro dia em que o Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche tenham exercido suas funções em Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirassununga e, como término a data base de trinta de junho de 2017, sendo validada pelo último concurso no qual o profissional se efetivou.

§ 2º Para fins de pontuação, serão descontadas as ausências dos profissionais, exceto as licenças autorizadas por Lei, a saber:

- a. Gala
- b. Nojo
- c. Licença Maternidade/Paternidade
- d. Abonadas concedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
- e. Comparecimento em juízo
- f. Licença saúde em virtude de acidente de trabalho
- g. Doação de sangue
- h. Participação como membro em reunião dos Conselhos Municipais: de Educação, do FUNDEB e de Alimentação Escolar

§ 3º É vedado o cômputo cumulativo dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 4º Os Títulos, Diplomas e Certificados somente serão computados desde que concluídos até a data de inscrição aos Processos de Atribuição e Remoção.

§ 5º Os Certificados de Cursos de Pequena Duração deverão ser expedidos por Órgãos Públicos e/ou Privados; estes últimos, se credenciados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou conveniados à SME ou divulgados.

§ 6º A pontuação ficará contabilizada para tornar-se cumulativa aos pontos conferidos em processos futuros.

Art. 6º. Em casos de empate entre os inscritos no Processo, utilizar-se-ão para desempate os critérios:

- I. Maior tempo de serviço de atuação;
- II. Maior pontuação em títulos;
- III. Idade;
- IV. Número de filhos.

DA ATRIBUIÇÃO

Art. 7º. Serão atribuídas aos Assistentes de Diretor de Escola e aos Diretores de Creche concursados, as Unidades Educacionais nas quais exerceram suas funções em 2017.

§1º Os profissionais interessados em realizar a mudança de Unidade Sede poderão se inscrever no Processo de Remoção.

§2º Todos os Diretores de Creche e Assistentes de Diretor de Escola deverão ter sua sede de exercício ao final deste processo.

DA REMOÇÃO

Art.8º. Serão oferecidas aos profissionais inscritos, Unidades Educacionais: Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental e EMAICs, conforme orientação a seguir:

- I. Aos Diretores de Creche, as creches que permanecerem vagas;
- II. Aos Assistentes de Diretor de Escola, as Creches, Pré - Escolas, Escolas de Ensino Fundamental e EMAICs, que permanecerem vagas.

§1º Será respeitada a ordem de classificação conforme o art. 5º desta Resolução.

§2º O candidato ao Processo de Remoção poderá, no ato da escolha, declinar e permanecer na mesma Unidade que lhe foi atribuída no Processo de Atribuição.

DA PERMUTA

Art. 9º: Será permitida aos interessados que não foram contemplados no Processo de Remoção a Permuta entre seus pares, desde que haja acordo entre as partes interessadas e anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Poderá haver Permuta entre:

- a) Assistente de Diretor de Escola e Assistente de Diretor de Escola;
- b) Diretor de Creche e Diretor de Creche;
- c) Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche, desde que o Assistente de Diretor de Escola esteja atuando em Creche.

§2º Não será permitido retrocesso em Permuta.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 10. Finalizado o Processo de Remoção, em havendo Unidades Educacionais que permanecerem vagas e as que tiverem seu titular em afastamento, serão estas atribuídas aos Professores PEB I inscritos para o Processo de Atribuição em Caráter de Substituição, para a carga horária de 40 horas semanais de trabalho, observada sua ordem de classificação.

Art. 11. A classificação dos docentes inscritos em caráter de substituição terá efeito somente para a chamada dos interessados a compor o quadro de gestores, sendo a atribuição de determinada unidade, prerrogativa do Secretário Municipal de Educação.

§1º Os docentes a que se refere este artigo permanecerão no cargo até o final do ano letivo, podendo retornar à função de origem, a qualquer momento, no caso de admissão de profissional por concurso público ou o retorno do titular afastado de suas funções.

§2º Caso o docente admitido em Caráter de Substituição não corresponder às funções inerentes ao cargo, poderá ser dispensado, retornando à sua função de origem por determinação do Secretário Municipal Educação, obedecidas as normas legais.

Art. 12. Serão considerados para efeito de classificação dos candidatos:

I. Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, em conformidade com a classificação obtida pelo candidato no Processo de Atribuição de Classes 2018; exceto a pontuação de tempo de sede;

II. Tempo de atuação como Professor Coordenador na Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, na proporção de 0,002 ao dia trabalhado nesta função;

III. Títulos, Diplomas e Certificados apresentados no momento da inscrição para o Processo de Atribuição de Classes 2018, de acordo com a lista de classificação final da Rede Municipal de Educação de Pirassununga.

Parágrafo Único: Os profissionais que foram afastados de suas funções docentes para assumirem as Unidades em caráter de substituição, retornarão ao final do ano letivo para a sua sede de origem, sem prejuízo de pontuação de sede, para a próxima atribuição de classes.

Art. 13. A validade da inscrição para substituição de que se trata esta Resolução cessa ao término da atribuição na primeira fase.

Art. 14. O candidato que declinar na primeira fase do Processo de Atribuição, não participará das próximas atribuições.

Art. 15. Após a realização do Processo de Atribuição para o início do ano de 2018 e iniciado o ano letivo, caso ocorram novas vagas para Unidades Educacionais no Município, as mesmas serão indicadas pelo Secretário Municipal de Educação para Atribuição em Caráter de Substituição aos PEB I do Quadro do Magistério Público do Município de Pirassununga, mesmo que não estejam inscritos no processo inicial, desde que apresentem os requisitos indicados nesta Resolução.

Art. 16. Cabe ao Secretário, após o Processo de Atribuição de Assistente de Diretor de Escola, Diretor de Creche e Titulares PEB I inscritos em Caráter de Substituição para Unidades Educacionais sem titular ou com titular em afastamento, editar portaria designando os profissionais que assumirão a Gestão Escolar das Unidades Educacionais do Município para 2018, em obediência à Direção e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os profissionais designados nesta portaria comporão o Conselho de Gestores, órgão consultivo de aconselhamento ao Secretário Municipal de Educação.

§2º Dentre estes será formada uma Comissão de Gestores de atuação permanente de suporte à Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Todos os profissionais de gestão ou em função de confiança deverão assinar Termo de Compromisso para com suas respectivas funções de designação, no ato da posse.

§1º O Assistente de Diretor que não assumir formalmente suas funções respondendo pela gestão escolar, mediante Termo de Compromisso, poderá ser remanejado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Fica autorizada a representação do professor impedido de participar deste processo de atribuição por meio de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 19. Compete ao servidor público interessado requerer expressamente a análise e concessão de acúmulo pretendido manifestando-se no momento em que tiver atribuída a

Unidade Educacional, quando fornecerá documento emitido pelo outro órgão a que estiver vínculo, onde sejam informados o cargo, emprego ou função ocupada, seu horário de trabalho e jornada semanal a ser cumprida.

Art. 20. O cronograma de ações presente no Anexo I desta Resolução descreve cada um dos momentos dos Processos de Atribuição/Remoção das Unidades Educacionais.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que disciplinam os critérios para Atribuição das Unidades Educacionais.

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.


Orlando Bastos Bomfim
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Cronograma – Processos de Atribuição/Remoção de Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche/ Atribuição em Caráter de Substituição

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO / OBSERVAÇÕES
22/11/2017	08h00	SME	- Inscrição para o Processo de Remoção de titulares e entrega de títulos
23/11/2017	17h00	SME	- Divulgação da lista de classificação dos Titulares - Início do Prazo para Recurso
28/11/2017	9h00	SME	- Divulgação do Recurso dos Titulares
28/11/2017	14h00	SME	- Remoção de Titulares
01/12/2017	8h00	SME	- Permuta para interessados
04/12/2017	14h00	SME	- Divulgação das Unidades com cargo vago
05/12/2017	Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00	SME	- Inscrição para Processo de Atribuição em caráter de Substituição
07/12/2017	14h00	SME	- Divulgação da classificação dos inscritos em caráter de substituição - Recurso
13/12/2017	14h00	SME	- Divulgação do recurso
15/12/2017	14h00	SME	- Atribuição das Unidades Escolares em Caráter de Substituição
19/01/2018	08h00	SME	- Posse dos removidos, permutados e em Caráter de Substituição. - Encontro dos Gestores com o Secretário - Assinatura de todos Gestores do "Termo de Compromisso" - Emissão da Portaria de Designação.

ANEXO II A
Requerimento de Inscrição para Atribuição de Unidades Educacionais para 2018

Exclusivo aos Assistentes de Diretor e Diretores de Creche que participarão do Processo de Atribuição em 2018.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução 05/2017 solicito minha inscrição para participar do Processo de Atribuição de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2018.

Para efeito de classificação, anexo:

- Diplomas e Certificados e Declarações de Conclusão de Cursos conforme o contido no Art. 5º desta Resolução.
 - Cursos de pequena duração referentes ao contido no art.5º desta Resolução.
- Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Atenciosamente,

Pirassununga ____/____/____.

 Assinatura do Assistente de Diretor/Diretor de Creche

 (PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/____

Secretário Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV)	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:
	TOTAL DE PONTOS APÓS A CONFERÊNCIA PELA SME	TOTAL:

ANEXO II B

Requerimento de inscrição para Atribuição em Caráter de Substituição de Unidades Educacionais vagas e em Substituição de Titular para 2018

Para os professores PEB I interessados em substituição.

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
CARGO:		
SEDE DE EXERCÍCIO		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		Nº DE FILHOS:
E-MAIL:		

Com conhecimento da Resolução 05/2017 solicito minha inscrição para participar do Processo de Atribuição de Unidades Educacionais para o ano letivo de 2018 em caráter de Substituição.

Para efeito de classificação, estou ciente de que será considerada minha pontuação como Professor, acrescida de experiência de Gestão de Unidade ou Coordenação de Rede ou de Unidade, se houver, e que a carga horária de trabalho será de 40 horas semanais.

Atenciosamente, Pirassununga ____/____/20____

Assinatura do Professor PEB I

(PREENCHIMENTO PELA S.M. DE EDUCAÇÃO)

Deferido em ____/____/20____

Secretário(a) Municipal de Educação

TICAR	Protocolo N° (anexo IV):	QUANTIDADE DE PONTOS
	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL	CONFERENTE:
	TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM GESTÃO (DIREÇÃO E/OU COORD.)	CONFERENTE:
	TOTAL DE PONTOS – TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	CONFERENTE:
		TOTAL:
	TOTAL DE PONTOS APÓS A CONFERÊNCIA PELA SME	TOTAL:

ANEXO III

Relação de Título, diplomas, Certificados (específico a Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche)

RELAÇÃO DE TÍTULOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS. (Específico a Assistentes de Diretor e Diretores de Creche). Referentes ao período previsto na Resolução n. 05/2017

TICAR	ART. 5º	QUANTIDADE DE PONTOS	
	DOUTORADO EM		
	MESTRADO EM		
	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		
	OUTRA LICENCIATURA EM		
	BACHARELADO EM ÁREA CORRELATA		
TICAR	ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO - PGLS – MÍNIMO DE 360h:	SUBTOTAL (1):	
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO MÍNIMO DE 180 HORAS	SUBTOTAL (2):	
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
	CURSO DE:		
TICAR	CERTIFICADOS DE CURSOS DE NO MÍNIMO 8 HORAS	SUBTOTAL (3):	
		CARGA HORÁRIA	PONTOS

Responsabilizo-me pela autenticidade dos documentos apresentados e declaro estar ciente de que não mais poderei anexar outros documentos após esta data.

Pirassununga, _____ de _____ de _____ .

Assinatura do Assistente de Direto de Escolar/Diretor de Creche:

Visto do responsável pela inscrição _____ .

ANEXO IV
PROTOCOLO DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO E RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO

Protocolo de entrega de documentação de inscrição ao Processo de Atribuição/ Remoção de Unidades Educacionais para 2018 ou Atribuição em Caráter de Substituição.

(Preenchimento pelo Setor de Educação e entregue ao profissional inscrito)

Nome do profissional inscrito	
Unidade Sede	

PROTOCOLO NÚMERO: _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, _____ de _____ de _____

Responsável pela inscrição

PONTUAÇÃO	
Tempo de Serviço	
Títulos	
TOTAL	

Anexo V

**REQUERIMENTO – REMOÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS
PARA O ANO LETIVO DE 2018**

**Específico aos profissionais que participaram do Processo de Atribuição de Unidades
Educativas na SME.**

ILMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRASSUNUNGA

EU, NOME:		
U.E. :		
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE:	CONTATOS:	RG:
DATA NASC:		NÚMERO DE FILHOS:

Com conhecimento da Resolução 05/2017, solicito minha inscrição para participar do
Processo de Remoção de Unidades Educativas para o ano letivo de 2018.

Declaro estar ciente que serão considerados para efeito de classificação as mesmas
pontuações obtidas no Processo de Atribuição Unidades Educativas quanto a: tempo de
serviço no magistério público municipal de Pirassununga, em emprego público de docente,
quanto à apresentação de títulos, diplomas e certificados e quanto à experiência em Gestão
Escolar e/ou Coordenação de Rede e/ou Unidade Educativa.

Atenciosamente, Pirassununga _____/_____/_____.

Assinatura do Assistente de Diretor de Escola/Diretor de Creche

Anexo VI

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO
PROCESSO DE REMOÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS PARA 2018**

(preenchimento pela SME e entregue ao profissional inscrito)

Nome do profissional inscrito	Sede

PROTOCOLO NÚMERO: _____

Assinatura e carimbo do responsável pela inscrição

Pirassununga, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Inscrição

Anexo VII
Termo do Processo de Remoção de Unidades Educacionais 2018

Eu, _____ em decorrência do
Processo de Remoção, desisto da

▪ Unidade Educacional: _____

e escolho:

▪ Unidade Educacional: _____

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura: _____
Profissional

Deferimento	
Data	Assinatura
_____/_____/____	_____